Lei Municipal nº 22/88, de 21 de junho de 1988

Autoriza Aumento de Aluguel do Prédio locado à CAMIG e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Fospera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Fospera Feliz, autorizada a aumentar os alugueres do Predio locado à CAMIG, sito à Rua José Grillo, nº 165, nesta cidade, até o valor de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), mensais, a partir de 01 de maio de 1988.

Art. 2º Fica, a Prefeitura Municipal de Fospera Feliz, autorizada a celebrar o respectivo contrato de locação, nos termos do contrato de cessão assinado com a CAMIG.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado na presente lei, a Prefeitura Municipal de Fospera Feliz, poderá abrir o Necessário Crédito Especial, anulando, para tanto, Dotação Orçamentária, total ou parcial, de acordo com o Art. 4§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fospera Feliz, MG. aos 21 de junho de 1988.

Prefeito Municipal

Dep. Administrativo